

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 196ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às 09 horas do dia quatorze de julho do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma híbrida, a centésima nonagésima sexta reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da reunião a Coordenadora, Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago e o Sr. Adilson Luiz Gonçalves. Participaram também: Sr. Claudio Bastos, Superintendente de Governança, Riscos e Compliance (SUGOV), para os itens 2.05 e 2.07; e, Sra. Debora de Oliveira Abreu Teleginski, Gerente de Corregedoria, para o item 2.06. A reunião foi secretariada pelo Gerente de Governança Corporativa, Jorge Leite dos Santos, com apoio do Supervisor Thiago Rodrigues Alves e do Técnico Portuário Rafael José Fidalgo. Atendido o quórum legal, a Coordenadora declarou abertos os trabalhos. Os assuntos apreciados receberam as seguintes manifestações: **1. Leitura e aprovação de atas. 1.01 Aprovar a ata da 195ª Reunião, de 30/06/2026.** O Comitê aprovou a ata. **2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.01 Tomar conhecimento da Deliberação CONSAD nº 86.2026, em que o Colegiado se manifestou favorável quanto à conclusão de que os descontos tarifários praticados pela Autoridade Portuária de Santos não se caracterizam como renúncia de receita nos termos aplicáveis à Lei de Responsabilidade Fiscal, acolhendo as recomendações do COAUD.** O Comitê registra que tomou conhecimento. **2.02 Tomar conhecimento da Deliberação CONSAD nº 70.2026, que autorizou a rescisão bilateral do Contrato APS/012.2025, firmado com a FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA – FDTE.** O Comitê registra que tomou conhecimento. **2.03 Tomar conhecimento do relatório gerencial, referente ao mês de maio/2026. (SECON).** O Comitê transferiu o assunto para a próxima reunião e solicitou que a SUAUD também seja convidada para participar da etapa do relatório gerencial que aborda o PAINT. **2.04 Tomar conhecimento do Relatório trimestral de aquisição de passagens aéreas, do período de jan e mar/2026, conforme item 8.4 do Manual de Viagens Corporativas da APS.**

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>
através do código KOUR-8NAGO-5QPDN-USC08

Documento virtual nº 6212/2026 (GESER). O Comitê transferiu o assunto para a próxima reunião e solicitou que a SUAFL também seja convidada para participar do tema. **2.05 Tomar conhecimento do Relatório Anual de Governança, Riscos e Compliance referente ao exercício de 2025. Documento virtual nº 6914/2026. (SUGOV).** Compareceu à reunião o Sr. Claudio Bastos (SUGOV), que explanou a respeito do assunto destacando: i) as atividades das áreas da Superintendência de Governança, Riscos e Compliance, Gerência de Secretaria de Governança Corporativa, Gerência de Planejamento Estratégico e Projetos, Gerência de Compliance e da Supervisão de Riscos e Controles Internos; ii) a evolução do modelo e normativos adotados pelas áreas; iii) ciclos de prestações de contas das áreas; iv) dashboard documental; v) iniciativas de governança e inovação; vi) o acompanhamento e reporte periódico das áreas aos órgãos de governança. Após a apresentação o Comitê parabenizou a SUGOV pelos trabalhos desenvolvidos e recomendou: a) Implementação de indicador de atendimento às recomendações emitidas pelas áreas da SUGOV; b) Manutenção dos reportes trimestrais detalhados e a elaboração de relatório anual sumarizado; c) Dar conhecimento ao Comitê do Plano Estratégico da APS. **2.06 Tomar conhecimento do Relatório de Atividade Correcional referente ao 2º trimestre de 2026. Documento virtual nº 8497/2026. (GECRG).** Compareceu à reunião a Sra. Debora (GECRG), a qual apresentou os principais pontos do relatório e esclareceu as dúvidas do Comitê destacando informações referentes aos Processos Administrativos de Responsabilização - PAR. O Comitê solicitou que: i) no gráfico de Tempo médio de trâmite processual, na página 9 do material apresentado, seja incluída linha com tempo médio de trâmite processual; e ii) na primeira reunião de setembro do Comitê a GECRG atualize a evolução das atividades conjuntas com a GEJAD. **2.07 Acompanhamento das atividades ESG – Eixo G. (SUGOV).** Compareceu à reunião o Sr. Claudio Bastos (SUGOV), que explanou a respeito das atividades do Eixo G, realizando apresentação destacando as seguintes ações: i) Manifesto ESG; ii) Selo ESG do Porto de Santos; iii) ESG Challenge 2025; iv) IV Jornada ESG do Porto de Santos; v) II Prêmio ESG do Porto de Santos; vi) Colabora Mundo; vii) Projetos de inovação em desenvolvimento: Porto Fortalece, Data Overseas e Ecopilots; viii) planejamento das atividades de 2026 que deverão ocorrer em novembro

devido ao período de Defeso Eleitoral. O Comitê tomou conhecimento, parabenizou a SUGOV pelos trabalhos realizados, bem como reitera as recomendações contidas na ata da 195ª reunião, item 2.07, quando da apresentação dos Eixos E e S. **2.08 Tomar conhecimento da Folha de Informação SUAUD nº 023/2026, de 07/07/2026, que encaminha o Relatório do Grupo de Trabalho para identificação dos credores e confirmação dos valores transferidos indevidamente à CONPORT. Documento virtual nº 8758/2026. (SUAUD).** O Comitê transferiu o assunto para a próxima reunião. **2.09 Tomar conhecimento da Folha de Informação SUAUD nº 021/2026, de 03/07/2026, referente à atualização de acompanhamento de processo na ANTAQ sobre movimentação de granéis sólidos no Porto de Itajaí/SC. Documento virtual nº 6367/2026 (SUAUD).** O Comitê transferiu o assunto para a próxima reunião. **2.10 Atas DIREXE (2609ª a 2617ª), CONFIS (625ª) e CONSAD (742ª a 744ª).** O Comitê tomou conhecimento e, com relação ao item I.6 da 2609ª Reunião da DIREXE, solicitou conhecer os aspectos da contratação e termos de referência do contrato com a Fundação Valenciaport (FV). **3. Outros assuntos. 3.1 Santos Export.** O Comitê solicitou que seja incluído na pauta da próxima reunião item referente ao planejamento de seus membros na missão SANTOS EXPORT, conforme autorização realizada por meio da Decisão Direxe nº 155.2026. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Coordenadora

Adilson Luiz Gonçalves
Membro

Jorge Leite dos Santos
Secretário

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 28/07/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato 1
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 28/07/2026
Validade 28/07/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento 44810855A8EAA86CCB08FBC136C108692065BC2F07CBC3D3F2E374C88F98A538

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF
Jorge Leite dos Santos
Ação: Assinado em 28/07/2026 11:07:58 - Forma de assinatura: Token **IP:** 201.71.234.247
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Safari/537.36 Edg/150.0.0.0
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Coordenador
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF
Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Ação: Assinado em 28/07/2026 12:45:14 - Forma de assinatura: Token **IP:** 2804:7f2:2436:7eb0:7865:f7ee:ec6a:f82b
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Safari/537.36 Edg/150.0.0.0
Localização Latitude: -19.879833352732643 / Longitude: -43.994292963839065
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Membro
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF
Adilson Luiz Gonçalves
Ação: Assinado em 28/07/2026 12:46:08 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 2804:388:c433:66a6:0:28:aa60:d301
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Localização Latitude: -23.9563724 / Longitude: -46.3103654
Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): KOU MR-8NOGO-5QPDN-USC08



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal Autoridade Portuária de Santos S.A.

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal Autoridade Portuária de Santos S.A., a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.